

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-MPCM/PA (PROCESSO Nº 5413/2023)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 424, torna público aos interessados que realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para aquisição e instalação de Central telefônica Híbrida (PABX/CPCT), com especificações que atendam a quantidade mínima de 50 ramais analógicos e 20 digitais, com fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis, a ser instalada no *Data Center* do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA, conforme especificado no Termo de Referência nº012/2023 – Anexo I do Edital, tendo como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõem as cláusulas seguintes.

## DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão Pública: 26.07.2023 Hora: 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Sala de Licitações – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo,

Belém, Pará, CEP:66113-055 - Fone (91) 3323-7400

Email: <u>licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br</u>

## DAS PEÇAS DO EDITAL:

Edital – Páginas 1 a 21 ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Modelo de Proposta





ANEXO III — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

ANEXO IV – Termo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração de empregabilidade ou não de pessoas com deficiência

ANEXO VI – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP ANEXO VIII - Minuta do Contrato

# DO LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

No site: <a href="http://mpcm.pa.gov.br">http://mpcm.pa.gov.br</a> e na sede do MPCM/PA.

## DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição e instalação de Central telefônica Híbrida (PABX/CPCT), com especificações que atendam a quantidade mínima de 50 ramais analógicos e 20 digitais, com fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis, a ser instalada no *Data Center* do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA, conforme a planilha de quantitativo a seguir e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência n°012/2023/DI (Anexo I).

# 1.2 Da Planilha de Quantitativos do Objeto e das Especificações Técnicas:

QTDE	DESCRIÇÃO					
01	Central Telefônica Híbrida (PABX/CPCT), conforme especificações técnicas dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do TR n°012/2023/DI					
20	Equipamentos Terminais Digitais, conforme especificações técnicas do item 3.5 do TR nº012/2023/DI					
50	Equipamentos Terminais Analógicos, conforme especificações					





	técnicas do item 3.6 do TR n°012/2023/DI		
01	Equipamentos assessórios para a solução de migração da central para o <i>data center</i> do MPCM/PA		
01	Serviços de montagem, instalação do PABX, migração e realização de testes, , conforme especificações técnicas do item 3.7 do TR n°012/2023		

## 1.3 Das Especificações Mínimas da Central Telefônica Híbrida:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO		
01	Mínimo de Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com		
01	DDR e IDC (Identificação de Chamadas)		
50	Mínimo de Portas para ramais analógicos		
20	Mínimo de Portas para ramais digitais		
20	Terminais digitais, que atendam às descrições especificadas		
50	Terminais analógicos, que atendam às descrições especificadas		

**1.4** As demais especificações técnicas do objeto estão estão estabelecidas no item 3 do Termo de Referência n°012/2023/DI deste Edital.

# 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **2.1** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <a href="http://mpcm.pa.gov.br">http://mpcm.pa.gov.br</a>, podendo, alternativamente, ser obtido no endereço da sede do MPCM/PA, mediante o fornecimento de mídia digital, conforme indicado no preâmbulo deste edital.
- **2.2** Os interessados poderão solicitar pedidos de esclarecimentos ou formular impugnações referentes ao objeto deste Edital, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos a Pregoeira, **Karla Marques Pamplona**, designada através da Portaria nº 097/2023-GAB/MPCM-PA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, admitindo-se também o encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações por meio do email: <a href="mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br">licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br</a>
- **2.3** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos deste Edital.
- **2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **2.5** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a Pregoeira por protocolo na sede do MPCM ou por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br">licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br</a>





- **2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **2.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **2.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo *site* institucional: <a href="http://mpcm.pa.gov.br">http://mpcm.pa.gov.br</a> e vincularão os participantes e a administração.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que atendam todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV, da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7° da Lei n° 10.520/02; e empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o MPCM/PA.
- **3.2.2** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93, na data da publicação do Edital.
- **3.2.3** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.
- **3.2.4** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.
- **3.2.5** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **3.2.6** Empresas que não apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo III)
- 3.2.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **3.2.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição, segundo o Acórdão nº 746/2014, Plenário-TCU.
- 3.2.9 Pessoa física.
- 3.2.10 Interessados que não atendem às condições deste Edital e seus anexos.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante





devidamente munido de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

- **4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo IV), atendidas as exigências do item **4.3**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3** Caso o credenciamento não seja efetuado por instrumento público o licitante deverá entregar, em cópia autenticada em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pela Pregoeira e/ou por membros da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura, os sequintes documentos:
- **4.3.1** do registro comercial, se empresa individual;
- **4.3.2** do ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, devidamente registrado, se sociedades empresárias;
- 4.3.3 do registro do ato constitutivo, se sociedades civis;
- **4.4** Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **4.6** O licitante é responsável por todas as informações e propostas apresentadas no certame, por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- **4.7** Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues em separado da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo III), dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **4.8** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, que deverá ser entregue, no momento do Credenciamento, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

# 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

H



Complementar nº 123/2006, que no momento do credenciamento, declarem e comprovem por meio de apresentação de documento que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a entrega pelos licitantes a Pregoeira e à sua Equipe de Apoio, dos envelopes separados, contendo a "Proposta de Preços" (Envelope nº 1) e os "Documentos de Habilitação" (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – MPCM/PA Razão Social do Proponente: CNPJ:

Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – MPCM/PA Razão Social do Proponente: CNPJ:

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 1

- **7.1** Após a fase de credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- **7.2** As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o Termo de Referência Anexo I e o Modelo de Proposta Anexo II deste Edital, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no Termo de Referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e consignar:
- **7.2.1** Número do procedimento licitatório a que está atrelada, a razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço.
- **7.2.2** Valor unitário do item e global do item, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.





- **7.2.3** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- **7.2.4** O prazo de entrega dos materiais e execução integral dos serviços deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **7.2.5** Os materiais deverão ser entregues e o serviço executado dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a possibilidade de quaisquer alterações sem justificativa prévia, por escrito, e a consequente concordância expressa deste MPCM/PA.
- **7.2.6** Declarar expressamente que nos preços das tarifas vigentes estão inclusos todos os custos e despesas, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para tais como: tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; não sendo considerados, posteriormente, pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao MPCM/PA, sem ônus adicional.
- **7.2.7** O Modelo de Proposta Anexo II deste Edital tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
- **7.3** Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.3.1** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, considerar-se-á o valor unitário;
- **7.4** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- **7.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.6** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados, pode ensejar fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.
- **7.7** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **7.8** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



- **7.9** Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 7.10 Não serão aceitas propostas por meio eletrônico;
- 7.11 Não é permitida a cotação de quantidades inferiores ao exigido.
- **7.12** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.13.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 7.13.2 Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

# 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

- **8.1** Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE** n° **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente e deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:
- 8.1.1 em cópia autenticada por cartório competente;
- **8.1.2** em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pela Pregoeira ou integrante da equipe de apoio;
- **8.1.3** Os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação, documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e outros documentos complementares, nos termos estabelecidos deste Edital. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **8.1.4** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.1.5 Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- **8.1.6** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- **8.1.7** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- **8.1.8** Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





- **8.1.9** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.1.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.1.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.1.12** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.1.13** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.1.14** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.
- **8.1.15** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).
- **8.1.16** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará a inabilitação do licitante.

# 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Cédula de Identidade;
- **8.2.2** Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou contrato social ou estatuto social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.3 Comprovação de representação legal;
- 8.2.4 Prova de inscrição do CNPJ
- **8.2.5** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.2.6 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da





Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.

- **8.2.7** Em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI deve ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores.
- **8.2.8** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **8.2.9** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.2.10** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n°5.764/1971.
- **8.2.11** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **8.2.12** Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

- **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação
- **8.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.3.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- **8.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.
- **8.3.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).
- **8.3.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.3.7** Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta represente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado





o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.3.8** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### 8.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- **8.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa Lei 12.440/2011 (www.tst.jus.br).
- **8.4.2** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme anexo VI deste Edital.
- **8.4.3** Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme anexo V deste Edital.

# 8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- **8.5.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **8.5.4** É admissível o balanço intermediário, (documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício), se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**8.5.5** O documento exigido na condição anterior deverá comprovar Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

# 8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.6.1** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, demonstrando a aptidão para o fornecimento de bens e execução do serviço de instalação, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

# 9. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do **Anexo IV** deste Edital;
- 9.2 Encerrado o credenciamento será declarada pela Pregoeira, aberta a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital e dos envelopes: "Proposta de Preço" Envelope nº 01 e "Documentos de Habilitação" Envelope nº 02.
- **9.3** Depois de declarada aberta a sessão pela Pregoeira não será aceita a participação de novos licitantes, a não ser como ouvinte;
- **9.4** A empresa que não apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo III) não poderá participar do certame;
- **9.5** Iniciada a sessão, a Pregoeira abrirá os envelopes das Propostas de Preços, desclassificando preliminarmente aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos, contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- **9.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata pela Pregoeira, na presença de todos os participantes.
- **9.7** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, conforme Termo de Referência n°12/2023 deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- **9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem taxa ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **9.9** Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço global do lote único**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação





todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

- **9.10** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.9 a Pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.10.1** Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pela Pregoeira, da seguinte forma:
- **9.10.2** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- **9.10.3** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **9.10.4** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **9.10.5** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- **9.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- **9.12** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **9.13** Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pela Pregoeira, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.
- 9.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
- **9.15** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **9.16** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

#### 10. DA FASE DOS LANCES

- **10.1** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;
- **10.2** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;



- **10.3** Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite da Pregoeira, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, cujo valores devem ser inferiores ao ultimo apresentado
- **10.5** A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior desconto a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.7** O Licitante que não apresentar lance quando convocado pela Pregoeira ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.8** Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I – no país;

II – por empresas brasileiras;

- III por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **IV** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.8.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- **10.9** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço e verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.10** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **10.11** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





**10.12** Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

# 11. DO BENEFICIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1** Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- **11.1.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- **11.1.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **11.2** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no **item 11.1**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **11.2.1** No caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 11.1.2**, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.
- **11.2.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 11.1**, para que apresentem novas propostas.
- **11.3** Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **11.4** Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1** Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Item 8 e seus subitens.



- **12.2** No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do MPCM/PA, para saneamento da pendência;
- **12.3** Excetuado o disposto no **item 12.2**, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- **12.4** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.
- **12.5** Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no Edital, a Pregoeira encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:
- **13.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **13.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **13.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **13.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93).
- **13.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 14. DOS RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe



será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- **14.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- **14.3** As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Protocolo, na sede do MPCM-PA, no horário de 08 às 14horas, endereçadas a Pregoeira ou encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail: <a href="mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.qov.br">licitacoesmpcm@mpcm.pa.qov.br</a>
- **14.4** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
- **14.5** A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Procuradora Geral do MPCM-PA.
- **14.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 14.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **14.7** A interposição de recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **14.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66113-055 Fone (91) 3323-7400.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor.
- **15.2** No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**16.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.1495.8766.449052.06, para equipamentos, e 01.122.1495.8766.339039.97, para serviços, Fonte 01500000001, conforme reserva orçamentária constante do processo.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1** O licitante vencedor será convocado, pelo MPCM/PA, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da referida convocação, para assinar o contrato.
- **17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **17.3** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa n° 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.
- **17.4** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **17.5** Deixando o adjudicatário de comparecer para assinar o contrato, nos prazos estipulados neste Edital, ou verificando-se a sua situação irregular, o processo retornará a Pregoeira que, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso pela autoridade competente, procederá ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.6** Os demais termos contratuais estão esbatelecidos no Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- **18.1.** O Edital e seus Anexos regerão as condições legais e as obrigações das partes.
- **18.2** Por infrações às cláusulas e condições contratuais, o MPCM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- **18.3** Caso a licitante vencedora não assine o termo de Contrato ou não retire o instrumento equivalente quando convocado, é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, consoante a ordem de classificação.





- **18.4** No caso de desistência da licitante vencedora após a homologação desta licitação, para entrega do objeto licitado, fica sujeita à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, caso se recuse ao cumprimento, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei.
- **18.5** Será imposta multa moratória de dois por cento (2%) sobre o valor do Contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.
- **18.6** No caso de desistência da licitante vencedora após o julgamento, esta responderá por eventuais perdas e danos suportados pelo Ministério Público de Contas dos Municipios do Estado do Pará, e ficará suspensa de participar em licitação neste MPCM/PA por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.
- **18.7** A empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará suspensa de licitação no Ministério Público de Contas dos Municipios do Pará por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.
- **18.8** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 18.3, recusarem-se a cumprir as obrigações empenhadas, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6.
- **18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurarse-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

# 19. DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, efetivamente distintas, uma para pagamento dos equipamentos e outra para pagamento do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor designado por este Ministério Público para a fiscalização do contrato, após avaliação do objeto contratual e de sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- **19.2** O prazo de entrega dos materiais e execução integral do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- **19.3** As regras acerca do pagamento e das condições de recebimento e da execução do objeto do contrato estão estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência n°012/2023/DI) e VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.
- 20.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente



poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **20.3** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.
- **20.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o MPCM-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste MPCM/PA.
- **20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **20.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **20.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.
- **20.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.qov.br">licitacoesmpcm@mpcm.pa.qov.br</a>
- **20.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **20.12** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas no *site* da Internet: <a href="http://mpcm.pa.gov.br">http://mpcm.pa.gov.br</a> ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **20.13** Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do site: <a href="http://mpcm.pa.gov.br">http://mpcm.pa.gov.br</a>
- **20.14** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

#### 21. DO FORO



**21.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, de Jule o de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA** 

**Procuradora Geral** 



#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2023/DI

#### 1. OBJETO

Aquisição e instalação de Central Telefônica Híbrida (PABX / CPCT), com especificações que atendam a quantidade mínima de 50 ramais analógicos e 20 digitais, a ser instalada no *Data Center* do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará — MPCM/PA, com fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A operação da central telefônica (PABX / CPCT) é de suma importância para este MPCM, pois o seu funcionamento é necessário para a utilização de aparelhos telefônicos fixos deste MPCM, tanto para ligações internas (ramais) quanto para ligações externas.

A central telefônica atualmente utilizada neste MPCM está tecnicamente defasada e já é utilizada no órgão há mais de 10 anos, sendo um equipamento descontinuado pelo fabricante, não havendo peças para reposição no mercado. Além disso, ela tem apresentado problemas em alguns módulos de placas, em decorrência de descargas atmosféricas, o que tem gerado problemas a este *parquet*.

Desta forma, a aquisição de nova central telefônica híbrida visa melhor atender às necessidades deste órgão de forma independente, sem a necessidade de manutenção de contrato de aluguel de peças com fornecedores.

Convém ressaltar que o local onde o PABX do MPCM está instalado atualmente não é ideal para este tipo de equipamento, pois se trata de um local suscetível a altas temperaturas e com possibilidade de interferência de terceiros, motivo pelo qual a nova central telefônica deverá ser instalada no centro de dados da Divisão de Informática, ambiente climatizado e mais seguro, considerando os ajustes de cabeamento necessários para esta implantação em tal ambiente.

A justificativa para a central telefônica ser híbrida é em virtude do uso de aparelhos telefônicos digitais nos gabinetes e diretorias do MPCM, e uso de ramais analógicos para a grande maioria dos servidores. Por se tratar de nova central telefônica, há a necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos digitais e analógicos compatíveis com a solução a ser implementada.



## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá ser fornecida e instalada uma Central Telefônica Híbrida (PABX / CPCT), com as especificações mínimas relacionadas abaixo, e que possibilite a prestação de serviços de voz e dados em atendimento ao objeto em questão, o qual visa suprir a necessidade de serviço de telefonia fixa local e longa distância deste MPCM. Além disso, deverão ser fornecidos também 20 aparelhos digitais e 50 telefones analógicos, conforme especificações abaixo, compatíveis com a central telefônica.

QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
01	Central telefônica, conforme especificações dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 e 3.4 do TR nº 012/2023/DI.
20	Equipamentos terminais digitais, conforme especificações técnicas do item 3.5 do TR nº 012/2023/DI.
50	Equipamentos terminais analógicos, conforme especificações técnicas do item 3.6 do TR nº 012/2023/DI.
01	Equipamentos acessórios para a solução de migração da central para o data center do MPCM.
01	Serviços de montagem, instalação do PABX, migração e realização de testes.

#### 3.1. Especificações Mínimas da Central Telefônica Híbrida

Quantitativo	Descrição	
01	Mínimo de Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com	
	DDR e IDC (Identificação de Chamadas);	
50	Mínimo de Portas para ramais analógicos;	
20	Mínimo de Portas para ramais digitais;	
20	Terminais digitais, que atendam às descrições especificadas;	
50	Terminais analógicos, que atendam às descrições especificadas.	

- 3.1.1. A CPCT deve atingir a capacidade de (600) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
- 3.1.2. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.



- 3.1.3. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da ANATEL.
- 3.1.4. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
- 3.1.5. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
- 3.1.6. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
- 3.1.7. Deve ser modelo para instalação em Rack, com dimensões de até 04Us.
- 3.1.8. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
- 3.1.9. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.
- 3.1.10. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
- 3.1.11. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
  - 3.1.11.1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
  - 3.1.11.2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
- 3.1.12. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
- 3.1.13. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
- 3.1.14. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.



- 3.1.15. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
- 3.1.16. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
- 3.1.17. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
- 3.1.18. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.
- 3.1.19. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o aceso via rede WAN.
- 3.1.20. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
- 3.1.21. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.
- 3.1.22. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.
- 3.1.23. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
- 3.1.24. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o aceso via rede WAN.
- 3.1.25. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de autoatendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.
- 3.1.26. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;
  - 3.1.26.1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.
- 3.1.27. É de responsabilidade da contratante garantir infraestrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de



40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.

- 3.1.28. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:
  - 3.1.28.1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;
  - 3.1.28.2. Permitir a visualização do número de série do equipamento:
  - 3.1.28.3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;
  - 3.1.28.4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
  - 3.1.28.5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
  - 3.1.28.6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
  - 3.1.28.7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
  - 3.1.28.8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
  - 3.1.28.9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
  - 3.1.28.10. Permitir atualização de firmware;
  - 3.1.28.11. Permitir acesso remoto através de rede IP.
  - 3.1.28.12. O software deverá estar em língua portuguesa.

## 3.2. Especificações Gerais da Central Telefônica Híbrida

- 3.2.1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
  - 3.2.1.1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
  - 3.2.1.2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
  - 3.2.1.3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
  - 3.2.1.4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
- 3.2.2. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
- 3.2.3. Possuir segurança para transmissão de dados.
- 3.2.4. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
- 3.2.5. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
  - 3.2.5.1. A análise de até 16 dígitos;



- 3.2.5.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
- 3.2.5.3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
- 3.2.6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais predeterminados.
- 3.2.7. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- 3.2.8. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
- 3.2.9. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

#### 3.3. Facilidades de Ramais

- 3.3.1. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:
- 3.3.2. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
- 3.3.3. Interligação automática entre ramais.
- 3.3.4. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- 3.3.5. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 3.3.6. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
- 3.3.7. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.



- 3.3.8. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
  - 3.3.8.1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
- 3.3.9. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 3.3.10. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 3.3.11. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 3.3.12. Repetição do último número discado.
- 3.3.13. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- 3.3.14. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- 3.3.15. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 3.3.16. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 3.3.17. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

#### 3.4. Distribuidor Geral de Links

3.4.1. A adequação do DG (Distribuidor Geral) será de responsabilidade da contratada e deverá fornecer todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. O sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão é de responsabilidade da contratante.

#### 3.5. Equipamentos Terminais Digitais

- 3.5.1. Oferecer terminal telefônico digital que atenda aos seguintes requisitos:
- 3.5.2. Oferecer no mínimo 22 teclas programáveis;
- 3.5.3. Oferecer 12 teclas numéricas para discagem;
- 3.5.4. Oferecer no mínimo 13 teclas especiais de acesso aos serviços do sistema de telefonia;



- 3.5.5. Dispor as informações através de visor alfanumérico com 2 linhas de 16 caracteres;
- 3.5.6. Permitir ajuste do nível de iluminação do visor;
- 3.5.7. Permitir instalação em mesa ou parede;
- 3.5.8. Ser tele alimentado a partir do sistema telefônico;
- 3.5.9. Apresentar conexão através de 2 fios de alimentação, individuais, por interface;
- 3.5.10. Possibilitar diferenciação de toque para chamadas internas e externas;
- 3.5.11. Oferecer recurso de viva voz:
- 3.5.12. Possibilitar alteração da melodia de campainha, com no mínimo 10 opções;
- 3.5.13. Possibilitar ajuste de volume;
- 3.5.14. Oferecer sinalização visual e tecla de acesso rápido para mensagens de correio de voz;
- 3.5.15. Pêndulo;
- 3.5.16. Conferência;
- 3.5.17. 2<sup>a</sup> Chamada;
- 3.5.18. Retorno automático;
- 3.5.19. Captura de ligações do setor;
- 3.5.20. Captura de ligações de um ramal;
- 3.5.21. Siga-me;
- 3.5.22. Cadeado:
- 3.5.23. Oferecer capacidade de expansão de teclas através de módulos opcionais, contendo 32 tecladas cada módulo, sendo estes configurados em cascata.

### 3.6. Equipamentos Terminais Analógicos

- 3.6.1. Chave seletora para discagem decádica (pulso) e multifrequencial (tom);
- 3.6.2. Campainha com 03 tipos de timbre e cada timbre com 03 níveis de volume (baixo, médio e alto);
- 3.6.3. Teclas para acesso a 10 memórias indiretas e 02 memórias diretas;
- 3.6.4. Tempo de flash igual a 300ms;
- 3.6.5. Pausa durante a discagem;
- 3.6.6. Tecla mute com LED indicador;
- 3.6.7. Tecla para rediscagem do último número;
- 3.6.8. Ajuste de volume de recepção através do teclado;
- 3.6.9. Totalmente compatível com a rede pública de telecomunicações e com PABX;



- 3.6.10. Montagem em mesa ou parede;
- 3.6.11. O telefone deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

#### 3.7. Condições de Instalação e Teste

- 3.7.1. Deverá ser incluído serviço de Instalação, Configuração e Testes da Central Telefônica:
- 3.7.2. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas da ANATEL aplicáveis;
- 3.7.3. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado na Travessa Magno de Araújo, nº 424 - Bairro: Telégrafo;
- 3.7.4. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações;
- 3.7.5. Devem ser incluídos neste material: patch panel, patch cords, guias de cabo e serviço de organização do rack onde será instalada a central PABX.

#### 3.8. Documentação técnica

- 3.8.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 3.8.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
- 3.8.3. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:
  - 3.8.3.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
- 3.8.3.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;
- Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato;



- 4.3. Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;
- 4.4. Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA desenvolva os serviços nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 4.5. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 4.6. Permitir o acesso às dependências do MPCM/PA, aos técnicos do fornecedor responsáveis pela execução dos serviços de garantia quando necessários.
- 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da fornecedora.
- 4.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade referente aos serviços de garantia quando necessários.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Empregar somente materiais de primeira qualidade, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.2. Comprovar a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, por meio da apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços da mesma natureza do objeto proposto.
- 5.3. Executar fiel, regular e integralmente todos os serviços necessários ao perfeito desempenho do objeto deste termo de referência, em quantidade suficiente e qualidade igual ou superior ao que foi estabelecido, podendo o fiscal do contrato, em qualquer tempo, recusar o recebimento quando não atender às condições estabelecidas.
- 5.4. Atuar como interlocutor principal junto ao MPCM/PA.
- 5.5. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à aquisição dos equipamentos quando necessários.
- 5.6. Quando no ambiente do MPCM/PA, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MPCM/PA.



- 5.8. Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do MPCM/PA.
- 5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do MPCM/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento/entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MPCM/PA.
- 5.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do MPCM/PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos equipamentos.
- 5.11. Comunicar ao MPCM/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.12. Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento.
- 5.13. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função da entrega dos equipamentos.
- 5.14. Autorizar e assegurar ao MPCM/PA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/proposta.
- 5.15. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e email que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada.
- 5.16. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MPCM/PA, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MPCM/PA.
- 5.17. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo MPCM/PA.
- 5.18. Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal, conforme estabelecido na nota de empenho.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



5.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal do fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- 6.2. O pagamento será feito em duas parcelas (uma para pagamento dos produtos e outra para para pagamento dos serviços), após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e de conformidade, a ser emitido pelo funcionário designado por este Ministério Público para a fiscalização do contrato, após avaliação dos bens e de sua compatibilidade com este Termo de Referência.
- 6.3. Deverão ser emitidas notas distintas para equipamentos e serviços, o que implica em dois empenhos a serem liquidados.
- 6.4. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.5. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA terá o seu pagamento suspenso e estará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.



- 6.7. Poderá o MPCM/PA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 6.8. O MPCM/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 6.9. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 6.10. Para efeito de pagamento, o MPCM/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

#### 7. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais devem ser assinadas, possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias e seguir, necessariamente, o seguinte padrão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Central telefônica, conforme especificações do Termo de Referência nº 012/2023/DI	01		
02	Terminais digitais	20		
03	Terminais analógicos	50		
04	Equipamentos acessórios para a solução de migração da central	01		
05	Serviços de montagem, instalação do PABX, migração e realização de testes	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE		(R\$/va	lor por extenso)	

7.2. A alocação da solução em um único lote é em virtude de questões técnicas para garantir a compatibilidade entre os itens, já que os terminais digitais (item 02) e terminais analógicos (item 03) devem ser compatíveis com a central telefônica para o pleno funcionamento da solução. Além disso, a empresa deve dispor de funcionário certificado para a execução integral dos serviços (item 05), já que tais serviços são peculiares e englobam a montagem da nova central telefônica no Data Center deste MPCM/PA, a instalação, configuração e migração da central



telefônica atual, e a realização de testes. Desta forma, o possível desmembramento dos itens em vários lotes ocasionaria problemas para a Administração Pública quanto aos critérios de compatibilidade, economicidade e especialização da mão de obra para a execução dos serviços, motivo pelo qual se sugere que a contratação do lote único seja por preço global.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1.Os materiais devem ser novos, sem uso, e entregues em suas embalagens originais;
- 8.2. A entrega de todos os materiais e execução integral dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 8.3. Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização.
- 8.4. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- 8.5. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.6. As propostas deverão ser encaminhadas a este MPCM/PA em papel timbrado da empresa, indicando CNPJ, endereço, responsável, e-mail, telefone e dados bancários:
- 8.7. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta dias);
- 8.8. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 8.9. Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a possibilidade de quaisquer alterações sem justificativa prévia, por escrito, e a consequente concordância expressa deste MPCM/PA;
- 8.10. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e distribuídos através de canais credenciados do fabricante no Brasil, respeitando a padronização já especificada e as normas vigentes na legislação atual;



- 8.11. Não poderão ser ofertados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante;
- 8.12. A Proponente deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada modelo de equipamento, por item;
- 8.13. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas, devendo a mesma garantir proteção durante o transporte e estocagem;
- 8.14. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante e número de série, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Belém, 21 de abril de 2023

Raphael Brito de Paiva Divisão de Informática MPCM/PA



### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Informações	Modalidade/ nº licitação	Pregão Presencial nº 03/2023 — MPCM/PA		
da licitação	Critério de Julgamento	Menor preço do item		
	Razão Social:			
1	CNPJ:			
	Endereço:			
Informações		Banco:		
dalicitante:	Dados Bancários:	Agência:		
		Nº CC:		
	É ME ou EPP?	( ) Sim	( ) Não	
	Nome:			
	RG:			
	CPF/MF:			
	Natural/			
Informações	Nacional:			
do	Estado civil:			
representante legal da licitante:	Cargo/função:			
	Endereço:			
	e-mail:			

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial nº 03/2023-MPCM/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará — MPCM/PA, cujo objeto é a aquisição e instalação de Central telefônica Híbrida (PABX/CPCT), com especificações que atendam a quantidade mínima de 50 ramais analógicos e 20 digitais, com fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis, a ser instalada no Data Center do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará — MPCM/PA, conforme a planilha de quantitativo a seguir e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência nº012/2023/DI (Anexo I).

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa
(cargo) (carimbo da empresa)



#### **ANEXO II**

# MODELO DA PROPOSTA - PLANILHA DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Central telefônica, conforme especificações do Termo de Referência nº 012/2023/DI	01		
02	Terminais digitais	20		
03	Terminais analógicos	50		
04	Equipamentos acessórios para a solução de migração da central	01		
05	Serviços de montagem, instalação do PABX, migração e realização de testes	01		
VALOF	VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$/valor por extenso)			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo) (carimbo da empresa)



#### **ANEXO III**

## Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

	A empresa			(razão so	cial),	devidame	nte ins	crita
no	CNPJ	no			ı	com s	sede	na
	N. Service		(endereço	completo),	por	intermédi	o de	seu
repr	esentante le	gal infra-as	sinado,			(nome	compl	eto),
insc	rito no CPF r	າ°	, DI	ECLARA que	tem	pleno conh	ecimer	nto e
con	corda com to	das as exig	gências e cond	ições estabel	ecida	s no Edita	do Pr	egão
Pres	sencial no 03	/2023 – M	PCM/PA e seus	s anexos, be	m co	mo recebe	eu todo	S OS
doc	umentos e	informaçõe	es necessárias	, os quais	pos	sibilitaram	a co	rreta
elab	oração da r	espectiva	proposta come	ercial, e que	ate	nde plena	mente	aos
requ	uisitos rel <mark>ati</mark> v	os à habil	itação jurídica,	, à regulario	lade	fiscal e tr	abalhis	sta e
à q	ualifica <mark>ção</mark> e	conômico-	financeira.					

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa
(cargo) (carimbo da empresa)



#### **ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO**

nº, com sede na completo), por intermédio de seu repre	azão social), devidamente inscrita no CNPJ ————————————————————————————————————
CREDENCIA o (a) Sr. (a)	dital do Pregão Presencial nº 03/2023, , portador(a) do
RG Nº e (	do CPF nº.
(cargo ou : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO MPCM/PA, na licitação realizada na m podendo formular lances verbais e pra	função), para REPRESENTÁ-LA perante o OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – odalidade Pregão Presencial nº 03/2023, ticar todos os atos inerentes ao certame, osição de recursos em todas as fases do
É ME ou EPP?	() Sim () Não
Por ser expressão da verdade, firmo a p	

(Local e data) Assinatura do representante da Empresa (cargo) (carimbo da empresa)



### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE OU NÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

REF: PREGÃO 03/2023 — MPCM/PA

A ampresa inscrita no CNDI no nor intermédi
A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédi
de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade n
e inscrito no CPFno, DECLARA par
os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínim
de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o artigo 28
§6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada er
11.06.2008).
(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)
OU
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES
REF: PREGÃO 03/2023 — MPCM/PA
A empresa, inscrita no CNPJ no, po
intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidad
nºeinscrito no CPF nº,
DECLARA para os devidos fins que <u>não</u> emprega em seu quadro de pessoa
o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência
estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n
0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar <b>menos d</b>
20 (vinte) funcionários.
(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO A TRABALHO MENOR

	_(nor	ne	da	empr	esa),
inscrita no CNPJ sob nº,	por	inter	rmédio	o de	seu
representante legal, Sr.(a)			, F	ortade	or(a)
da Carteira de Identidade nº	Órgâ	io exp	pedido	or	
e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para	a fins	de (	cumpr	imento	o do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição	Fede	ral, q	jue nã	o emp	rega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo	OSO 01	u insa	alubre	e que	não
emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	ze ar	nos,	na co	ndição	de
aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, cas	so ver	dadei	ira)		

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)



#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-MPCM/PA

(razão social da empresa),	com	sede	na
(endereço), inscrita social	no	CNPJ	no
, por intermédio de seu represent	ante I	egal	
(nome),(nacionalidade),(	estado	civil).	,
(profissão), portador(a) da Carteira de			
e do CPF nº	,	sob	as
penas previstas na Lei nº. 8.666/93, <b>DECLARA</b> , que	na co	ondição	(de
microempresa, possui receita bruta compatível com o d	isposto	no art.	30,
inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembr	o de 2	006) ou	(de
empresa de pequeno porte, possui receita bruta c	ompati	vel cor	n o
disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar	nº 123	3 de 14	de
dezembro de 2006), assim como, que não pos	sui ne	enhum	dos
impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.			

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo) (carimbo da empresa)



### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO** nº XX/2023 celebrado entre o MPCM/PA e a empresa XXXX, para aquisição de equipamentos de informática, conforme a seguir se declara.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 03/2023, tipo menor preço global por lote único, decorrente do Processo nº 5413/2023, tendo como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas normas e condições do Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de Central telefônica Híbrida (PABX/CPCT), com especificações que atendam a quantidade mínima de 50 ramais analógicos e 20 digitais, com fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis, a ser instalada no *Data Center* do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará — MPCM/PA, conforme a planilha de quantitativo e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência n°012/2023 (Anexo I):

QTDE	DESCRIÇÃO		
01	Central Telefônica Híbrida (PABX/CPCT), conforme especificações técnicas dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do TR n°012/2023/DI		
20	Equipamentos Terminais Digitais, conforme especificações técnicas do item 3.5 do TR n°012/2023/DI		
50	Equipamentos Terminais Analógicos, conforme especificações		



	técnicas do item 3.6 do TR n°012/2023/DI
01	Equipamentos assessórios para a solução de migração da central para o data center do MPCM/PA
01	Serviços de montagem, instalação do PABX, migração e realização de testes, , conforme especificações técnicas do item 3.7 do TR nº012/2023

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos abaixo relacionados são partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem fielmente transcritos, de forma a complementar-se:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 03/2023-MPCM/PA e anexos;
- b) Termo de Referência nº012/2023/DI Anexo I do Edital; e
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de xx de xxxxxxx de 2023, devidamente assinada e rubricada.

### CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A CONTRATADA está vinculada à todas as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência nº012/2023/DI e no Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e seus Anexos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e dos equipamentos, a ser prestada mesmo após expirar o prazo contratual, nos termos estabelecidos na cláusula sétima deste instrumento e no Termo de Referência n°012/2023/DI.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO

- 6.2 Os preços ora a serem contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém, as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto do Pregão Presencial n°03/2023 correrão à conta dos elementos de despesa: xxxxxxxxxxxxxxx, do orçamento consignado ao MPCM/PA no exercício de 2023, conforme reserva orçamentária constante do processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

- 7.1 Não será exigida da CONTRATADA garantia da execução deste contrato.
- 7.2 Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização.



7.3 Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1 Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, no local e endereço indicados no preâmbulo deste instrumento contratual.
- 8.1.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento e entrega do bem/produto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- 8.2 O prazo de entrega e os critérios de aceitação dos equipamentos e dos serviços observarão as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, ficando desde logo estabelecido que a inobservância desta condição implicará recusa formal, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades fixadas.
- 8.3 O prazo de entrega/recebimento dos equipamentos e da execução dos serviços, excepcionalmente admitem prorrogação, nas hipóteses do art. 57, §1°, da Lei nº 8666/93.
- 8.4 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 8.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 8.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.5.3 Se disser respeito a qualquer especificação do objeto, determinar sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência n°012/2023/DI, mediante o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



- 9.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, efetivamente distintas, uma para pagamento dos bens e outra para pagamento dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor designado por este Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, após avaliação do objeto contratual e de sua compatibilidade com o Termo de Referência nº 012/2023/DI.
- 9.2 As Notas Fiscais deverão conter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação, as alíquotas dos tributos e contribuições separadamente.
- 9.3 Serão emitidas duas Notas Fiscais distintas, uma para pagamento dos bens adquiridos e outra para pagamento dos serviços executados, gerando duas Notas de Empenho, emitidas conforme estabelecido no item 9.4, após atesto pelo CONTRATANTE, por meio de crédito ou ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar expresso na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, de titularidade da CONTRATADA.
- 9.4 Condiciona-se o pagamento a:
- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do fornecimento do objeto contratado, nos termos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 e com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I O prazo de validade.
- II A data da emissão.
- III os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.
- IV O período da execução do objeto.
- V O valor a pagar.
- VI Destaque dos valores de retenções tributáveis cabíveis.
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento foi executado na forma avençada.
- c) Comprovação da regularidade da CONTRATADA perante a seguridade social, fazendas públicas, fundo de garantia de tempo de serviço, justiça trabalhista e cadastro de empresas inidôneas.
- 9.5 No caso da nota fiscal ou fatura não destacar as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.
- 9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

- 9.8 Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 9.9 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e se a mesma for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.11 É de responsabilidade da empresa fornecedora do material ou serviço, todos os custos com impostos diretos e/ou indiretos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas para que os equipamentos/produtos sejam entregues nas dependências do MPCM.
- 9.12 Em caso de devolução do material ou recusa, é de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme dispostos nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:
- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- b) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do contrato.
- c) Cumprir o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do CONTRATANTE.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros.



- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório.
- f) Dar garantia total sobre os equipamentos, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, efetuando inclusive a substituição parcial ou total dos equipamentos, em caso de defeito, se necessário; e dar garantia total sobre os serviços, com prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua realização.
- g) Executar os serviços e fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº012/2023/DI.
- h) Não realizar subcontratação.
- i) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação, conforme o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 11.2 As obrigações da CONTRATADA estão constantes, além das cláusulas próprias deste instrumento de contrato, no Edital da Licitação e Anexos, no Termo de Referência n°012/2023 e nos diplomas federal e estadual de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas por servidor responsável;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento e do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- h) O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da CONTRATADA previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela CONTRATADA;
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.2 As obrigações da CONTRATANTE estão constantes, além das cláusulas próprias deste instrumento de contrato, no Edital e Anexos, no Termo de Referência n°012/2023/DI e nos diplomas federal e estadual de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 13.1 Todas as comunicações entre a CONTRATADA, na pessoa do seu preposto, e o CONTRATANTE, e vice-versa, deverão ser por documento escrito via correio eletrônico.
- 13.2 Em casos de necessidade de urgência na comunicação entre as partes, será aceita a comunicação aplicativo de mensagens, devendo cópia, suas respostas e anexos serem juntados ao diário dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.2 Caberá ao servidor designado como fiscal, o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, a qual incumbe, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas ao objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3 Em caso de ausência do fiscal do contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pela execução do contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a execução do presente contrato.
- 14.4 No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do contrato, a designação de substituição será feita por Portaria, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntada nos autos do processo correlato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 15.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e correspondentes multas contratuais, se resultarem comprovadamente de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 15.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ou por e-mail ao CONTRATANTE e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua ocorrência.
- 15.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1 Este contrato administrativo decorrente poderá ser rescindido:
- 16.1.1 Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 16.1.2 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
- 16.2 No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.6 A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito à CONTRATADA, nos casos previstos no art. 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 Ocorrendo à rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos em caráter proporcional à execução dos equipamentos entregues, descontadas as multas eventualmente aplicadas.
- 16.8 A solicitação da CONTRATADA para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas, poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, e de acordo com o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, além das legalmente instituídas:

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este MPCM por prazo de até dois (02) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2 A multa será aplicada nos seguintes termos:
- 17.2.1 **Multa de mora:** será imposta multa à CONTRATADA na quantia de dois por cento (2%) sobre o valor global do contrato, além de multa de zero vírgula zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do



objeto, ainda que parcialmente, limitada a aplicação desta penalidade por até trinta (30) dias.

- 17.2.1.1 Nas mesmas condições, à CONTRATADA aplicar-se-ão as multas de mora pelo descumprimento das demais obrigações e dos prazos estabelecidos neste contrato e em seus documentos integrantes.
- 17.2.2 **Multa por inexecução contratual:** à CONTRATADA aplicar-se-á multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato, de forma não cumulativa, quando ultrapassado o período limite de mora de trinta (30) dias, sem prejuízo do preceituado no art. 87, §2°, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.3 **Multa por rescisão:** pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada multa de dez por cento (10%) do valor do contrato.
- 17.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, será paga diretamente na Diretoria Financeira e de Planejamento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos/prejuízos materiais e/ou morais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao MPCM/PA em decorrência da execução do objeto deste contrato, incluindo-se, também, os causados a terceiros, a que título for.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, sem embargo ao direito de defesa e ao processo legal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais e estaduais que versem sobre as licitações e os contratos no âmbito administrativo, e, subsidiariamente, com base na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), as normas e os princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



21.1 Este contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

- 22.1 O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente, com assinatura digital via certificado digital.
- 22.2 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e suas cláusulas e condições, nos termos do art. 219 do Código Civil e assinado pelas partes por meio de certificados digitais emitidos por certificadoras autorizadas pelo ICP-Brasil, através dos endereços eletrônicos das partes, ficando certo que a assinatura neste formato é suficiente para a vinculação das partes e assunção de obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

- 23.1 Em cumprimento aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA autoriza a coleta e utilização dos dados contidos, nos termos da Lei nº13.709/2018, para os fins de direito a que se destina o contrato.
- 23.2 No manuseio de dados a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 23.3 Os dados pessoais não poderão ser relevados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 23.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam este instrumento para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas. Belém, XX de XXXXXXX de 2023



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATANTE

CON	TRA	TA	DA

**TESTEMUNHAS:** 

1 -

RG:

CPF:

2 –

RG:

CPF: